



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º **226/93** de 20 de dezembro de 1993

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: Concede remissão de débitos tributários.

Projeto-de-Lei nº 91/93 - Executivo de 17 de dezembro de 1993

Comissões de: Constituição e Justiça - Finanças e Orçamento

Arquivado em:

Leandro
Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 043/93/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 17 de dezembro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
226/93
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 91/93, que "Concede remissão de débitos tributários", para análise e aprovação desta Colenta Câmara de Vereadores.

A exemplo do que afirmamos ao encaminhar o Projeto de Lei nº 80/93, os beneficiados com esta proposição são pessoas de poucos recursos, que foram visitadas por assistentes sociais e tiveram constatadas sua situação de pobreza.

Outrossim, os referidos processos encontram-se na Procuradoria Geral do Município, para análise dos interessados.

Confiando na aprovação da matéria, aproveitamos o ensejo para renovar nosso apreço e consideração.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

IVAR LEOPOLDO CASCAGNETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por maioria (19x01)

SALA DAS SESSÕES, ... / ... / ...

DATA



Vereador

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, ... / ... / ...

DATA

Vereador

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

**CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a remissão dos se-
guintes débitos tributários:

I- de **ARQUIMEDES BALESTRELLI**, referente ao
IPTU e Taxas, anos 1991, 1992 e 1993,
do imóvel localizado na rua Paranã, no valor de 9,20 URMs;

II- de **ADEMIR JOSÉ BARATO** referente ao IPTU
e Taxas, anos 1992 e 1993, do imóvel lo-
calizado na rua João Busnello, no valor de 3,20 URMs;

III- de **OSVALDO NUNES DE OLIVEIRA**, referente
ao IPTU e Taxas, anos 1989 e 1990, do
imóvel localizado na rua Angelo Bridi, no valor de 1,55 URMs.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da-

Dir
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil nove-
centos e noventa e três.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 213

Processo nº 226/93

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo que concede remissão de débitos tributários.

O projeto "sub examen", do ponto de vista jurídico, atende os dispositivos legais, que dispõe que o perdão de dívidas para com o município só pode haver mediante expressa disposição de lei.

Pela votação com parecer juridicamente favorável.

s.m.j. é o parecer

BENTOGONÇALVES, 20 de dezembro de 1993.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BABUFFI

Bel. IDALINO CASAGRANDE

20, 12, 93

Lundis
Secretário GeralPrazo até
04.01.94

125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 226/93

ASSUNTO: Concede remissão de débitos
tributários.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Projeto de Lei Nº91/93, de origem executiva, que "CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS", considerando sua constitucionalidade e técnica legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

Ver. CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI -Membro

20, 12, 93

Secretário Geral

Braço ale'
04.01.94

206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 226/93

ASSUNTO: Concede remissão de débitos tributários.

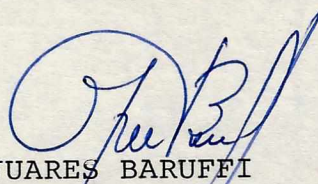
AUTOR:

RELATOR: Vereador

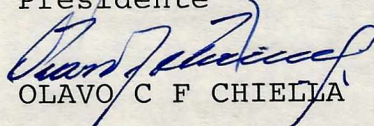
Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 226/93 que CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, são de parecer favorável a sua aprovação.

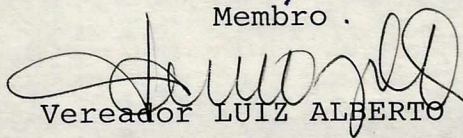
Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.



Vereador JUARES BARUFFI
Presidente



Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro .



Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA
Membro

